

BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 34.690.343/0001-47 | NIRE nº 51300016788
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09.07.2020

DATA, HORA E LOCAL: aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2020, às 17:00 (dezesete horas), na sede da companhia na Avenida dos Mognos, nº 185, Sala 01, Condomínio Residencial Mondrian, Bairro Eunice, CEP 78.555-900, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A. **CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença do acionista que representa a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **PRESENÇA:** presentes nesse ato CELIO DE PAULI NETTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2428636-2 SEJSP/MT expedida em 15/12/2010, nascido aos 26/03/1996, filho de Brasil Senedesi de Pauli e Rociomara de Paula de Pauli, natural de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 052.591.201-08, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos s/n, nº 185, Condomínio Residencial Mondrian, Bairro Eunice, CEP 78.555-900, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.873.030-8 SESP/PR, expedida em 17/08/2017, nascida aos 29/11/1966, filha de Nelson de Paula e Maria de Lourdes Saraiva de Paula, natural de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 899.784.209-91, residente e domiciliada na Avenida dos Mognos s/n, nº 185, Condomínio Residencial Mondrian, Bairro Eunice, CEP 78.555-900, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; BRASIL SENEDESI DE PAULI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 41815949 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 02679948885 DETRAN/MT expedida em 14/03/2018, nascido aos 15/10/1969, filho de Celio de Pauli e Italia Senedesi de Pauli, natural de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 632.721.999-34, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, nº 185, Residencial Mondrian, CEP 78.550-000, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; e na qualidade de assistente jurídico, o advogado GUSTAVO SATIM KARAS, regularmente inscrito na OAB/MT sob nº. 17.791, com escritório profissional na Avenida dos Garantãs, 244, Jardim Maringá II, CEP 78.556-206, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. **MESA DIRETORA:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretária da Assembleia, respectivamente, o senhor CELIO DE PAULI NETTO, que convidou a mim ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI, para secretariar este ato. **ORDEM DO DIA:** constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos e informou que a ordem do dia era composta dos seguintes itens: (i) promover a

- 1 -



indicação, votação e nomeação de peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação de Bens para elevação do capital social da companhia através de integralização em bens; **(ii)** votação do Laudo de Avaliação e posterior aprovação; **(iii)** elevação do capital social da companhia, mediante a emissão de ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas que serão integralizadas e subscritas em bens; **(iv)** outorga uxória para transferência de bens; **(v)** alteração do Objeto Social e inclusão de atividades econômicas secundárias; **(vi)** alteração do endereço da sede da empresa; **(vii)** alteração do Estatuto Social; **(viii)** eleição de nova diretoria; **(ix)** outros assuntos de interesse da companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

I) Indicação, votação e nomeação de Peritos: Em decorrência da integralização e subscrição de capital em bens, o Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem à elaboração de Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: ALINE FRESCHI, brasileira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 013514/O-3, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 958.813.011-53, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº 545, Centro, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-272; JOSINEI VIANA DA SILVA, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 016476/O-0, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 016.161.331-47, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 545, Centro, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-272; EDILANE AGUIAR PAULINO BREVES, brasileira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 020185/O, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 059.578.301-51, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº 545, Centro, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-272.

II) Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, os mesmos foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de 01 (um) dia para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo requerido e com a concordância de todos os acionistas, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos em 10 de julho de 2020, às 17:00 (dezessete horas), na sede da companhia, com a presença dos mesmos acionistas e dos peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o

- 2 -



critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado na declaração de imposto de renda pessoa física, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, bem como, o valor do extrato de ações registradas no Livro de Registro de Ações da empresa, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso III, da Lei 6.404/76. Assim, o Laudo foi aprovado pelos acionistas por unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia e transcrito no item III da presente ata.

III) Elevação do Capital Social da Companhia: Aprovada por unanimidade, a elevação do capital social da companhia, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para R\$ 259.128,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte oito reais), mediante emissão de 114.564 (cento e quatorze mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas da companhia, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e a emissão de 114.564 (cento e quatorze mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas da companhia, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que é parte integrante e indissociável desta ata (anexo II), onde passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 259.128,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte oito reais), dividido em 129.564 (cento e vinte e nove mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 129.564 (cento e vinte e nove mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.”

Considerando que estão presentes a totalidade dos acionistas da Companhia e que tomado em votação, deliberam pela renúncia ao direito de preferência estabelecido no § 4º, do artigo 171, da Lei 6.404/76, dispensando desde já o prazo de 30 (trinta) dias para exercício de tal direito. Assim, referidas ações são, nesta data, integralmente integralizadas e subscritas (ANEXO I), pelo seguinte acionista:

- a) BRASIL SENEDESI DE PAULI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 41815949 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 02679948885 DETRAN/MT expedida em 14/03/2018, nascido aos 15/10/1969, filho de Celio de Pauli e Italia Senedesi de Pauli, natural de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 632.721.999-34, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, nº 185, Residencial Mondrian, CEP 78.550-000, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, mediante integralização e subscrição de 114.564 (cento e quatorze mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 114.564 (cento e quatorze mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, pelo valor total de R\$ 229.128,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais), pela transferência à companhia das ações registradas no Livro de Registro de Ações, bem como, dos imóveis adquiridos



pelo custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado na Declaração do Imposto de Renda exercício 2020, ano calendário 2019.

O acionista integraliza o capital conforme Boletim de Subscrição (Anexo I) e o subscreve em bens, conforme **Laudo de Avaliação abaixo transcrito:**

BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 34.690.343/0001-47

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ALINE FRESCHI, brasileira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 013514/O-3, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 958.813.011-53, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº 545, Centro, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-272;

JOSINEI VIANA DA SILVA, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 016476/O-0, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 016.161.331-47, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 545, Centro, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-272;

EDILANE AGUIAR PAULINO BREVES, brasileira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 020185/O, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 059.578.301-51, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº 545, Centro, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-272.

Em 09 de julho de 2020, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 34.690.343/0001-47, NIRE nº 51300016788, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

I DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

- 4 -



(i) Livros contábeis e societários da empresa BPC PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrito no CNPJ nº 34.679.148/0001-16, com sede na Avenida dos Mognos, nº 185, Sala 02, Condomínio Residencial Mondrian, Bairro Eunice, CEP 78.555-900, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

(ii) Cópia da Declaração do Imposto de Renda exercício 2020, ano calendário 2019, de **BRASIL SENEDESI DE PAULI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 41815949 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 02679948885 DETRAN/MT expedida em 14/03/2018, nascido aos 15/10/1969, filho de Celio de Pauli e Italia Senedesi de Pauli, natural de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 632.721.999-34, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, nº 185, Residencial Mondrian, CEP 78.550-000, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Onde consta declarado o bem imóvel abaixo transcrito conforme cópia da Matrícula apresentada.

II DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS – foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado na declaração de imposto de renda pessoa física, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, bem como, o valor do extrato de ações registradas no Livro de Registro de Ações da empresa, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso III, da Lei 6.404/76.

III DAS AVALIAÇÕES

III.a Proprietário: BRASIL SENEDESI DE PAULI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 41815949 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 02679948885 DETRAN/MT expedida em 14/03/2018, nascido aos 15/10/1969, filho de Celio de Pauli e Italia Senedesi de Pauli, natural de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 632.721.999-34, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, nº 185, Residencial Mondrian, CEP 78.550-000, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Valor contábil total: **R\$ 229.128,00** (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais).



1) Ações: 97.064 (noventa e sete mil, e sessenta e quatro) ações ordinárias nominais – ON e 97.064 (noventa e sete mil, e sessenta e quatro) ações preferenciais nominais – PN, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 194.128,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e oito reais) do capital social da Companhia BPC PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrito no CNPJ nº 34.679.148/0001-16, com sede na Avenida dos Mognos, nº 185, Sala 02, Condomínio Residencial Mondrian, Bairro Eunice, CEP 78.555-900, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

2) Imóvel denominado: Lote 185, com área de 1.275,00 m², e fração ideal de uma área comum de 458,00 m², totalizando uma área de 1.733,00 m², situado no Residencial Mondrian, Município de Sinop/MT. Imóvel registrado na Matrícula 30.172, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 35.000,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 30.172, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

LOTE nº 185 (CENTO E OITENTA E CINCO), com a área de 1.275,00m² (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), fração ideal de 0,56%, área comum de 458,00m², área de 1.733,00m², situado no Condomínio Fechado Horizontal denominado “Residencial MONDRIAN”, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Com o Lote nº 184, com 51,00 metros; SUDESTE- Com o Lote nº 129, com 25,00 metros; SUDOESTE- Com a Viela Tarsila do Amaral, com 51,00 metros; NOROESTE- Com a Rua Leonardo da Vinci, com 25,00 metros. -***

Quadro – Resumo dos bens avaliados de **BRASIL SENEDESI DE PAULI**:

Nº	BEM	VALOR
1	Ações BPC PARTICIPAÇÕES S/A	R\$ 194.128,00
2	Imóvel registrado sob matrícula n. 30.172	R\$ 35.000,00
	TOTAL	R\$ 229.128,00

Em seguida reiterou o Sr. Presidente que o acionista integraliza e subscreve o capital conforme boletim de subscrição das ações decorrentes do aumento de capital, que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata.

IV) O acionista BRASIL SENEDESI DE PAULI, com a outorga uxória de sua esposa ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI, acima qualificada, neste ato transferem toda posse, jus, domínio, ação e direitos exercidos sobre os imóveis acima descritos, passando a Companhia BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A, a partir desta data, a usar, gozar e livremente dispor dos mesmos como seus que ficam sendo. A Companhia



BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A, manifesta expressamente neste ato, sua aceitação no que se refere aos ônus gravados em respectivas matrículas até a presente data e, ainda, aqueles que por ventura venham ocorrer até o efetivo registro no Cartório de Registro de Imóveis – CRI.

V) Alteração do Objeto Social e inclusão de atividades econômicas secundárias:

Deliberado a unanimidade pela inclusão das seguintes atividades econômicas: comércio atacadista de soja (CNAE 4622-2/00), comércio atacadista de milho, feijão, arroz, aveia, centeio e trigo (CNAE 4623-1/99). Nestes termos o art. 3º do Estatuto Social, que é parte integrante e indissociável desta ata (anexo II), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras (CNAE 6462-0/00). comércio atacadista de soja (CNAE 4622-2/00), comércio atacadista de milho, feijão, arroz, aveia, centeio e trigo (CNAE 4623-1/99).”

VI) Alteração de Endereço: Neste ato fica alterado o endereço da sede da empresa para Rodovia BR 080, 100 Km à esquerda, s/n, Gleba Carili, Fazenda Santa Margarida, Zona Rural, CEP 78.530-000, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, alterando assim o art. 2º do Estatuto Social que é parte integrante e indissociável desta ata, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º - A companhia tem sede na Rodovia BR 080, 100 Km à esquerda, s/n, Gleba Carili, Fazenda Santa Margarida, Zona Rural, CEP 78.530-000, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.”

VII) Alteração do Estatuto Social: Aprovada por unanimidade a alteração dos artigos 16 e 20 caput, § 1, § 2 e § 3º do estatuto social, parte integrante e indissociável desta ata, que passarão a conter a seguinte redação:

“Art. 16 – A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores Vice-Presidente e o quarto Diretor sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente”

“Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em



negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, em conjunto com os Diretores Vice-Presidente poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente em conjunto com os Diretores Vice-Presidente, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis. E todos os Diretores estão autorizados isoladamente a constituir ônus sobre bens, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária, pignoratícia ou alienação fiduciária os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, isoladamente, por qualquer um de seus Diretores.”

VIII) Eleição de nova diretoria: Na forma do art. 13 do Estatuto Social, propôs o Presidente que se passasse à eleição da Diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social. Por conseguinte, conforme termos de posse (anexos III, IV e V), foram eleitos para o cargo de **Diretor Presidente** a Sra. ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI e para os cargos dos dois **Diretores Vice-Presidente** o Sr. CELIO DE PAULI NETTO e o Sr. PEDRO ANTONIO DE PAULA DE PAULI, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 25.45753-5 SESP/MT expedida em 04/10/2016, nascido aos 01/07/1999, filho de Brasil Senedesi de Pauli e Rociomara de Paula de Pauli, natural de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 052.591.271-10, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos s/n, nº 185, Condomínio Residencial Mondrian, Bairro Eunice, CEP 78.555-900, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. Esta Diretoria terá mandato por um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

IX) Ao final, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelo acionista presente que autorizara sua publicação sem a sua assinatura, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam a Presidente e Secretária, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.



Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de julho de 2020.

CELIO DE PAULI NETTO
Presidente – Mesa Diretora
Acionista

ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI
Secretária – Mesa Diretora
Acionista – Anuente

PEDRO ANTONIO DE PAULA DE
PAULI
Mesa Diretora

BRASIL SENEDESI DE PAULI
Acionista

GUSTAVO SATIM KARAS
OAB/MT 17.791





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

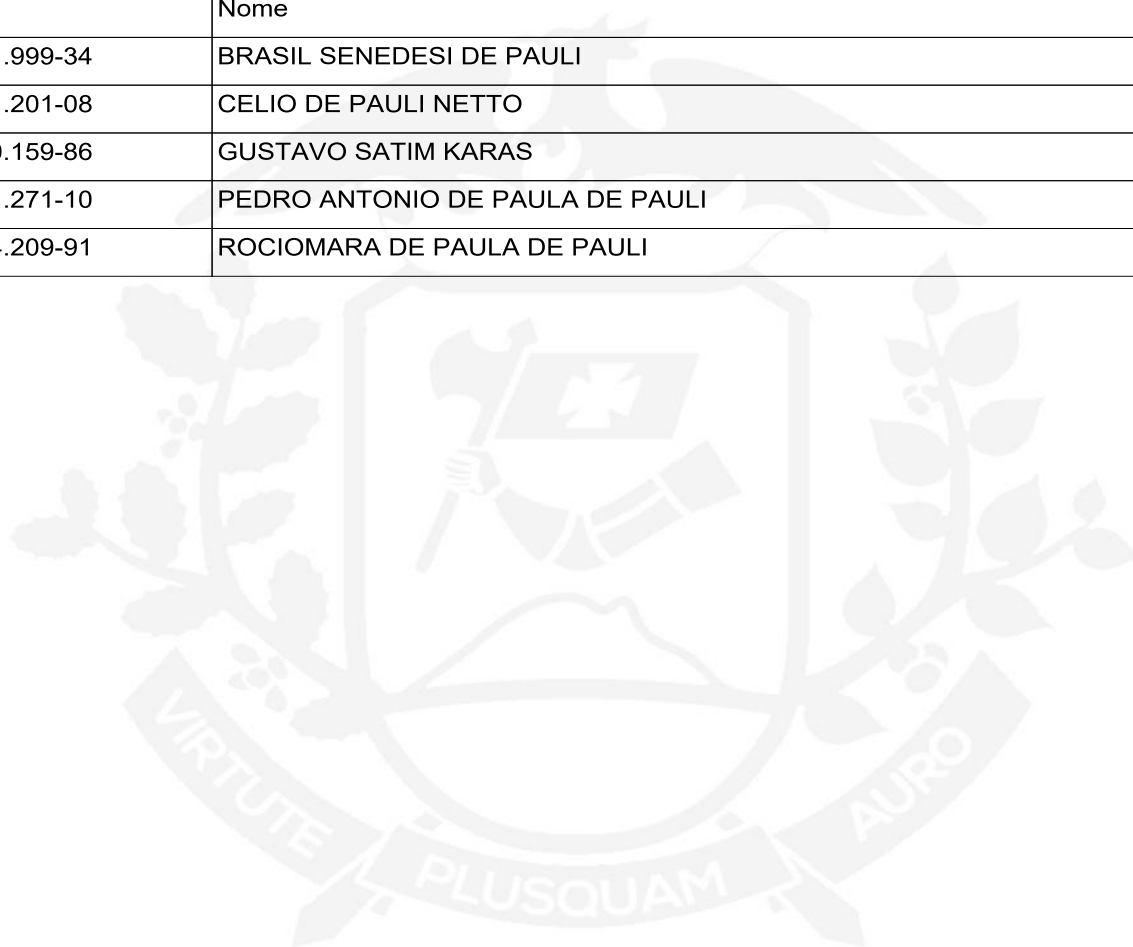
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/113.836-1	MTP2000148407	25/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
632.721.999-34	BRASIL SENEDESI DE PAULI
052.591.201-08	CELIO DE PAULI NETTO
039.300.159-86	GUSTAVO SATIM KARAS
052.591.271-10	PEDRO ANTONIO DE PAULA DE PAULI
899.784.209-91	ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 34.690.343/0001-47 | NIRE nº 51300016788
ANEXO I DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09.07.2020

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Subscritas	valor Integralizado em Reais
BRASIL SENEDESI DE PAULI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 41815949 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 02679948885 DETRAN/MT expedida em 14/03/2018, inscrito no CPF sob nº 632.721.999-34, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, nº 185, Residencial Mondrian, CEP 78.550-000, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.	114.564	114.564	R\$ 229.128,00
TOTAL	114.564	114.564	R\$ 229.128,00

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de julho de 2020.

BRASIL SENEDESI DE PAULI
Acionista





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

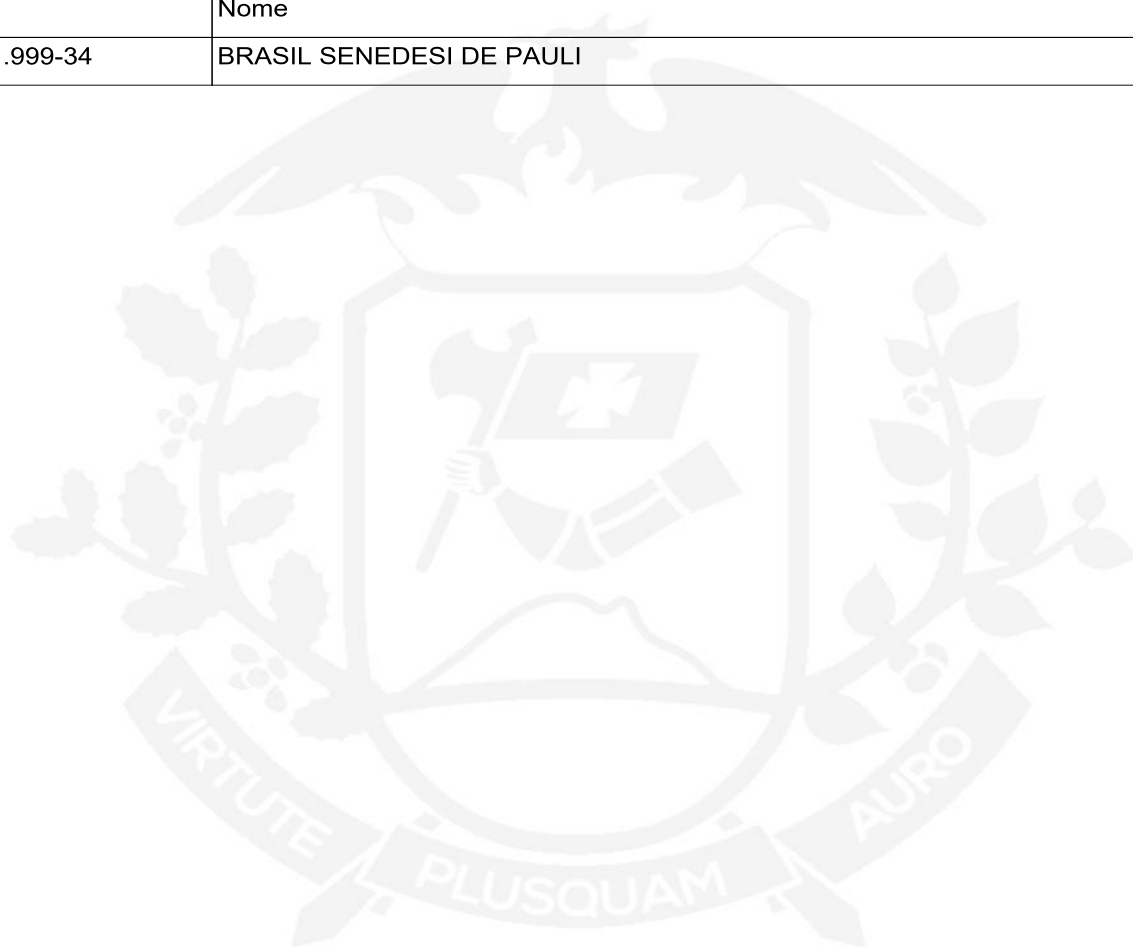
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/113.836-1	MTP2000148407	25/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
632.721.999-34	BRASIL SENEDESI DE PAULI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 34.690.343/0001-47 | NIRE nº 51300016788
ANEXO II DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09.07.2020

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Rodovia BR 080, 100 Km à esquerda, s/n, Gleba Carili, Fazenda Santa Margarida, Zona Rural, CEP 78.530-000, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras (CNAE 6462-0/00). comércio atacadista de soja (CNAE 4622-2/00), comércio atacadista de milho, feijão, arroz, aveia, centeio e trigo (CNAE 4623-1/99).

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 259.128,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte oito reais), dividido em 129.564 (cento e vinte e nove mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 129.564 (cento e vinte e nove mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS



Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;



(v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do



Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos



presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.



Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores Vice-Presidente e o quarto Diretor sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;



(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;

(iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(v) Administrar e superintender os negócios sociais;

(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;

(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

(vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente, e a ele cabe a



responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, em conjunto com os Diretores Vice-Presidente poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente em conjunto com os Diretores Vice-Presidente, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis. E todos os Diretores estão autorizados isoladamente a constituir ônus sobre bens, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária, pignoratícia ou alienação fiduciária os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, isoladamente, por qualquer um de seus Diretores.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.



§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.



§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais



normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de julho de 2020.

CELIO DE PAULI NETTO
Presidente – Mesa Diretora
Acionista

ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI
Secretária – Mesa Diretora
Acionista – Anuente

PEDRO ANTONIO DE PAULA DE
PAULI
Mesa Diretora

BRASIL SENEDESI DE PAULI
Acionista

GUSTAVO SATIM KARAS
OAB/MT 17.791





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/113.836-1	MTP2000148407	25/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
632.721.999-34	BRASIL SENEDESI DE PAULI
052.591.201-08	CELIO DE PAULI NETTO
039.300.159-86	GUSTAVO SATIM KARAS
052.591.271-10	PEDRO ANTONIO DE PAULA DE PAULI
899.784.209-91	ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

